



PROCESSO	:	45780/2017
PRINCIPAL	:	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO	:	TOMADA DE CONTAS
DESCRIÇÃO	:	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL REFERENTE AO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO Nº 005/2012
RELATOR	:	CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA
EQUIPE TÉCNICA	:	RODRIGO ARES BARBOSA DE MELLO

DESPACHO DA SECRETÁRIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR,

No cumprimento do disposto no art. 5º, II, § 2º, II, da Resolução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, bem como do art. 5º, I, § 1º, IX da mesma norma, segue despacho referente ao processo em epígrafe.

Trata-se de Tomada de Contas Especial instaurada pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT, em razão de irregularidades na prestação de contas do Termo de Concessão de Auxílio de Projeto de Pesquisa – Edital Universal Doutor/FAPEMAT nº 005/2012, firmado entre esta e a Sra. Carmem Lúcia da Silva, objetivando a realização do Projeto “Memórias do Povo das Águas Pantaneiras do Mato Grosso: registro antropológico dos conhecimentos tradicionais Guató da aldeia Aterrado do Bananal e Aterro São Benedito”.

Após análise dos autos, a equipe técnica responsável pela demanda concluiu pela exclusão da responsabilização e de demais medidas saneadoras, sugerindo ainda o julgamento pela regularidade da presente Tomada de Contas Especial.

Nesses termos, a equipe técnica apresentou a seguinte conclusão e respectiva proposta de encaminhamento:





CONCLUSÃO

Encerrada a instrução técnica a cargo desta unidade especializada, apresenta-se a sugestão de encaminhamentos abaixo, com base no que dispõe o art. 137-A do RITCE-MT, submetendo-se os autos à consideração superior:

- 1) Julgar regular o presente processo de Tomada de Contas Especial, nos termos do art. 192 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
- 2) Determinar que se proceda à restituição dos bens adquiridos à FAPEMAT assim que as atividades da Universidade Federal de Mato Grosso retornarem à normalidade;
- 3) Determinar o arquivamento da presente Tomada de Contas Especial.

Após a realização da análise da qualidade do relatório conclusivo apresentado pela equipe técnica, atesto que a instrução realizada atende as normas e padrões estabelecidos por esta Casa, bem como acompanho a conclusão da equipe técnica quanto ao encaminhamento sugerido.

É a informação que se submete à apreciação superior.

Secretaria de Controle Externo de Administração Estadual do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá-MT, 02 de fevereiro de 2021.

Leandro Infantino França
Supervisor de Fiscalização

DESPACHO

Visto. Submetemos os autos ao Gabinete do Conselheiro Relator para as providências cabíveis.

(assinatura digital)
Adriana Oyera Bonilha Neuhaus
Secretária de Controle Externo

